



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 015 /2021
Processo Administrativo 10922/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Desenvolvimento Científico e cultural - FUNDECC – Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 014/2020, de 17/08/2020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, por registro de preços** do Tipo **menor preço**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 12 de Julho de 2021

HORA: 09h 00min (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação mais vantajosa pelo sistema registro de preços de empresa especializada no fornecimento de computadores portáteis **NOTEBOOK** incluindo garantia, assistência técnica e acessórios. Conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I termo de referencia**

1.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Ata de Registro de Preços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no **Contrato 22/2020 VALE/UFLA**.

3. DO CREDENCIAMENTO





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei complementar 147/2014.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. A marca ofertada pela empresa licitante vincula à sua proposta de modo que não serão aceitos produtos de marcas diferentes para o fornecimento, caso a empresa vença a licitação;

6.1.4.2. É vedada a oferta de mais de uma marca por item. Caso seja verificada esta ocorrência, a proposta será desclassificada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.9.1. O CRITÉRIO DE VALOR adotado é o de VALOR ESTIMADO com intervalo mínimo entre os lances de R\$ 20,00.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta e catálogo conforme anexo II adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação e eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao **SICAF**:

9.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 147, de 2014 que altera a Lei Complementar 123, de 2006 estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Qualificação econômico-financeira:

9.18.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.18.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\frac{\text{Passivo Circulante}}$$



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

9.18.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19 O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao site do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.
- c) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto à Universidade Federal de Lavras.

9.19.1 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à FUNDECC, o mesmo será inabilitado.

9.19.2 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1 Deverá ser enviado junto com a proposta **Atestado de fornecimento de** equipamento equivalente ou superior ao objeto em papel timbrado da empresa/instituição e assinado pelo representante legal da empresa, **especificando o valor do contrato e o número da Nota Fiscal**, e o processo no qual a empresa participou.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@fundecc.org.br

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

Lavras-MG, 28 de junho de 2021.

ERIWELTON VILELA COELHO
PREGOEIRO OFICIAL





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2021

1. DO OBJETO

1.1 Contratação mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de computadores portáteis incluindo garantia, assistência técnica e acessórios

2. DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

2.1 Intel Core i5-10300H (2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce GTX 1650 Ti com 4GB de GDDR6 / Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, Expansível até 32 GB (2 slots soDIMM, sem slot livre) / SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 / Tela Full HD WVA de 15.6'.

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

2.2 Intel Core i5-10210U (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce MX250 com 2GB de GDDR5 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) / SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 / Tela Full HD WVA de 15.6'.

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

2.3 Intel Core i7-8565U (1.8 GHz até 4.6 GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics 620 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz, Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) / HD de 1TB (5400RPM) SATA 2.5" / Tela touch HD de 14",

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

2.4 Intel Core i7-10510U (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce MX230 com 2GB de GDDR5 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, / SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 / Tela touch Full HD IPS de 14".

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

3 JUSTIFICATIVAS PARA OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

3.1 O Contrato 022/2020 tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica em perícia judicial, nos autos das Ações Cíveis Públicas, em trâmite perante a 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, relacionadas ao rompimento da Barragem I da Mina Córrego do Feijão e demais Municípios Evacuados. A Universidade Federal de Lavras por meio de seus pesquisadores realizará a assistência técnica pericial, de forma a certificar se da correção e integridade das metodologias, práticas, dados e informações a serem coletadas que serão analisadas em laboratórios dotados de equipamentos com tecnologia avançada. Em razão disso se torna indispensável a compra desses equipamentos que proporcione uma solução completa que forneça conforto e melhor produtividade

3.2 MALETA PARA TRANSPORTE DO NOTEBOOK

3.2.1 Deverá acompanhar o notebook uma maleta que possibilite transporte do notebook com proteção e conforto. A maleta deverá ser compatível com notebooks de até 15,6 polegadas, com alça de mão acolchoado e alça para ombro ajustável e também acolchoado. O acessório deverá possuir uma garantia mínima de 3 anos diretamente com a fabricante. Em caso de defeitos de fabricação, deverá ser realizada a troca por um material idêntico ou superior. A maleta deverá ser da mesma fabricante que o notebook, devendo seu logo estar no material. O acessório deverá ser em cores neutras, tal como preto ou cinza.

Os itens ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados). Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

3.3 MOUSE ADICIONAL PARA MELHOR PRODUTIVIDADE

3.3.1 Deverá acompanhar o notebook um mouse que possibilite melhor produtividade e conforto no dia a dia de trabalho junto ao notebook. O mouse deverá possuir conectividade USB e tecnologia de movimento laser com resolução de movimento igual ou superior a 3200 PPP. O mouse deverá possuir no mínimo 3 botões, incluindo roda de rolagem. O mouse deverá possuir design compatível para usuários destros ou canhotos. O acessório deverá possuir uma garantia mínima de 3 anos diretamente com a fabricante. Em caso de defeitos de fabricação, deverá ser realizada a troca por um material idêntico ou superior. O mouse deverá ser da mesma fabricante que o notebook, devendo seu logo estar no material. O acessório deverá ser em cores neutras, tal como preto ou cinza.

Os itens ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados). Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

3.4 HEADSET PARA MELHOR COMUNICAÇÃO E VIDEOCONFERÊNCIAS

3.4.1 Deverá acompanhar o notebook um headset que possibilite melhor produtividade e conforto no dia a

dia de trabalho junto ao notebook na comunicação e em videoconferências. O headset deverá possuir conectividade USB e tecnologia que promova a redução de ruídos externos, também deverá possuir conector do tipo auricular, além de possibilitar resposta de frequência mínima de 150 – 7000 HZ com sensibilidade mínima de 93.6 Db. O headset deverá possuir controle de volume no fio, possibilidade a função mudo / controle de volume / resposta e fim. O headset deverá possuir faixa ajustável para cabeça. O acessório deverá possuir uma garantia mínima de 3 anos diretamente com a fabricante. Em caso de defeitos de fabricação, deverá ser realizada a troca por um material idêntico ou superior. O mouse deverá ser da mesma fabricante que o notebook, devendo seu logo estar no material. O acessório deverá ser em cores neutras, tal como preto ou cinza.

Os itens ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados). Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O contratante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.

Item: 01

Chassis	O chassis do equipamento deverá ser em cores neutras, tal como preto, prata ou cinza. As dimensões do equipamento deverão ser no máximo, altura de 2,30 cm, largura de 37,5 cm, profundidade de 27 cm.
Processador	O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos, 8 threads, 2.5 GHz de frequência por processador, 8 MB Intel® Smart Cache, 8 GT/s de velocidade do barramento e no máximo 45 W TDP. O processador deverá oferecer suporte a DirectX 12 e Suporte para OpenGL 4.5. O processador deverá ser compatível com Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost), Tecnologia Intel® Speed Shift, Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, Tecnologia Hyper-Threading Intel® e Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x). O processador deverá possuir no mínimo, segundo plataforma CPU Benchmarks, 8790 pontos. O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção.
Memória	Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8GB com frequência mínima de 2933 MHz. O equipamento deverá ser compatível com até 16 GB de memória total.
Armazenamento	Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 512GB.
Placa de vídeo	Deverá vir instalado no equipamento uma placa de vídeo dedicada com memória de no mínimo 4GB de tipo GDDR5 ou superior. A placa de vídeo deverá possuir no mínimo 895 núcleos, além de clock básico de 1485 MHz. A velocidade da memória deverá ser de 8Gbps ou superior. A placa de vídeo deverá ser compatível com Microsoft® DirectX® 12 API, Vulkan API, OpenGL 4.6. A placa deverá possuir ao menos 1x porta Display Port e 1X HDMI. A placa de vídeo deverá possuir pontuação mínima de 7480 na plataforma de avaliação Videocard Benchmark.
Tela	O equipamento deverá possuir tela Full HD WVA de no mínimo 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, antirreflexo, retroiluminado e borda fina.
Teclado	O equipamento deverá possuir teclado retroiluminado com leitor de impressão digital (configurações com Windows), em Português (padrão ABNT2).
Sistema operacional	Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite Serviços de junção de domínio, Criptografia de

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

	unidades do BitLocker, Serviços de acesso remoto, Editor de políticas de grupo e Windows Update for Business.
Antivírus	Deverá vir instalado no equipamento licença de antivírus original por até 1 ano do McAfee LiveSafe ou compatível.
Bateria	Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 3 células de até 51Whr.
Integrado	Deverá ser integrado ao equipamento Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0. Deverá ser integrado ao equipamento Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone. Deverá ser integrado ao equipamento 2 alto-falantes ajustados com Nahimic 3D Audio for Gamers ou compatível.
Adaptador de energia	Deverá acompanhar o equipamento Adaptador A/C 180W
Garantia	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante. A garantia deve oferecer suporte a hardware e software 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, de segunda-feira a domingo. O atendimento inicial poderá ser feito via telefone do tipo 0800 ou chat no site da fabricante. Após diagnóstico do problema, em caso de suporte e reparo físico, o mesmo deverá ocorrer no local, aonde o equipamento estiver alocado. O suporte físico deverá ocorrer em até 7 dias úteis. O equipamento deverá possuir uma tecnologia que permita a detecção de problemas, notificação ou criação de casos que necessitem de suporte técnico da fabricante. Caso o problema do equipamento não seja resolvido, se dentro do período de garantia, o fornecedor deverá encaminhar um novo equipamento de acordo com as especificações e garantia descritas neste item e edital. A garantia deverá contemplar a bateria do notebook pelo mesmo tempo.
Portas e conexões	Deverá possuir no mínimo 1x porta HDMI 2.0 3x portas USB sendo ao menos 1x 3.2 1x entrada de headset 1x porta Ethernet RJ45 1x porta USB-C com modo alternativo de DisplayPort 1x slot de cartão SD padrão 1x slot da trava de segurança Wedge ou compatível
Certificação	O equipamento deverá possuir certificação Energy Star de consumo consciente de energia. A certificação deverá acompanhar a proposta de preços.
Conformidades	O equipamento deverá possuir drives e manuais disponibilizados em página da internet do fabricante. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
Item: 2	
Chassis	O chassis do equipamento deverá ser em cores neutras, tal como preto, prata ou cinza. As dimensões do equipamento deverão ser no máximo, altura de 2 cm, largura de 37,5 cm, profundidade de 26 cm.
Processador	O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos, 8 threads, 2 GHz de frequência por processador, 8 MB Intel® Smart Cache, 4 GT/s de velocidade do barramento e no máximo 28 W TDP. O processador deverá oferecer suporte a DirectX 12.1 e Suporte para OpenGL 4.6.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

	<p>O processador deverá ser compatível com Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost), Intel® Optane™ Memory, Tecnologia Intel® Speed Shift, Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, Tecnologia Hyper-Threading Intel® e Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x).</p> <p>O processador deverá possuir no mínimo, segundo plataforma CPU Benchmarks, 10080 pontos.</p> <p>O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção.</p>
Memória	Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8GB com frequência mínima de 2666 MHz. O equipamento deverá ser compatível com até 16 GB de memória total.
Armazenamento	Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB.
Placa de vídeo	Deverá vir instalado no equipamento uma placa de vídeo dedicada com memória de no mínimo 2GB de tipo GDDR5 ou superior. A placa de vídeo deverá possuir pontuação mínima de 2640 na plataforma de avaliação Videocard Benchmark.
Tela	O equipamento deverá possuir tela HD de no mínimo 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo.
Sistema operacional	Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite Serviços de junção de domínio, Criptografia de unidades do BitLocker, Serviços de acesso remoto, Editor de políticas de grupo e Windows Update for Business.
Antivírus	Deverá vir instalado no equipamento licença de antivírus original por até 1 ano do McAfee LiveSafe ou compatível.
Bateria	Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 3 células de até 42Whr.
Integrado	Deverá ser integrado ao equipamento Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Deverá ser integrado ao equipamento Câmera de alta definição de 720p a 30 fps, microfones de único array. Deverá ser integrado ao equipamento Áudio de alta definição, alto-falantes estéreo 2.0, Realtek ALC3204 com Waves MaxxAudio® Pro, dois de 2 W = 4 W no total ou compatível.
Adaptador energia	de Deverá acompanhar o equipamento Adaptador CA de 65 watts
Garantia	<p>O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante.</p> <p>A garantia deve oferecer suporte a hardware e software 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, de segunda-feira a domingo. O atendimento inicial poderá ser feito via telefone do tipo 0800 ou chat no site da fabricante. Após diagnóstico do problema, em caso de suporte e reparo físico, o mesmo deverá ocorrer no local, aonde o equipamento estiver alocado. O suporte físico deverá ocorrer em até 7 dias úteis.</p> <p>O equipamento deverá possuir uma tecnologia que permita a detecção de problemas, notificação ou criação de casos que necessitem de suporte técnico da fabricante.</p> <p>Caso o problema do equipamento não seja resolvido, se dentro do período de garantia, o fornecedor deverá encaminhar um novo equipamento de acordo com as especificações e garantia descritas neste item e edital.</p> <p>A garantia deverá contemplar a bateria do notebook pelo mesmo tempo.</p>
Portas e conexões	Deverá possuir no mínimo: 3x portas USB, sendo 1x 3.2 de 1ª geração 1x porta Ethernet RJ45 de 10/100 Mbit/s 1x porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1x porta HDMI 1.4 1x porta adaptadora de energia 1x leitor de cartão de mídia SD (SD, SDHC, SDXC) 1x slot de segurança Wedge ou compatível
Conformidades	O equipamento deverá possuir drives e manuais disponibilizados em página da internet do fabricante.

	Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
--	--

Item: 03

Chassis	O chassis do equipamento deverá ser em cores neutras, tal como preto, prata ou cinza. As dimensões do equipamento deverão ser no máximo, altura de 1,90 cm, largura de 33,5 cm, profundidade de 23,5 cm.
Processador	O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos, 8 threads, 1.20 GHz de frequência por processador, 12 MB Intel® Smart Cache, 4 GT/s de velocidade do barramento e no máximo 28 W TDP. O processador deverá suportar resolução máxima (HDMI 1.4) de até 4096x2304@60Hz, além de oferecer suporte a DirectX 12.1 e Suporte para OpenGL 4.6. O processador deverá ser compatível com Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost), Intel® Optane™ Memory, Tecnologia Intel® Speed Shift, Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, Tecnologia Hyper-Threading Intel® e Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x). O processador deverá possuir no mínimo, segundo plataforma CPU Benchmarks, 10550 pontos. O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção.
Memória	Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8GB com frequência mínima de 3200 MHz. O equipamento deverá ser compatível com até 16 GB de memória total.
Armazenamento	Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB.
Placa de vídeo	Integrada ao processador.
Tela	O equipamento deverá possuir tela touch Full HD WVA de no mínimo 14" (1920x1080), retroiluminada por LED.
Sistema operacional	Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite Serviços de junção de domínio, Criptografia de unidades do BitLocker, Serviços de acesso remoto, Editor de políticas de grupo e Windows Update for Business.
Antivírus	Deverá vir instalado no equipamento licença de antivírus original por até 1 ano do McAfee LiveSafe ou compatível.
Bateria	Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 4 células de até 53Whr.
Integrado	Deverá ser integrado ao equipamento Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 5.0. Deverá ser integrado ao equipamento Câmera de alta definição com microfones de matriz dupla. Deverá ser integrado ao equipamento Áudio e alto-falantes Realtek ALC3204 ou compatível.
Adaptador de energia	Deverá acompanhar o equipamento um adaptador de 45 Watt AC
Garantia	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante. A garantia deve oferecer suporte a hardware e software 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, de segunda-feira a domingo. O atendimento inicial poderá ser feito via telefone do tipo 0800 ou chat no site da fabricante. Após diagnóstico do problema, em caso de suporte e reparo físico, o mesmo deverá ocorrer no

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

	<p>local, aonde o equipamento estiver alocado. O suporte físico deverá ocorrer em até 7 dias úteis.</p> <p>O equipamento deverá possuir uma tecnologia que permita a detecção de problemas, notificação ou criação de casos que necessitem de suporte técnico da fabricante.</p> <p>Caso o problema do equipamento não seja resolvido, se dentro do período de garantia, o fornecedor deverá encaminhar um novo equipamento de acordo com as especificações e garantia descritas neste item e edital.</p> <p>A garantia deverá cobrir danos acidentais como quedas, derramamento de líquidos ou sobretensão de energia.</p> <p>A garantia deverá contemplar a bateria do notebook pelo mesmo tempo.</p>
Portas e conexões	<p>Deverá possuir no mínimo:</p> <p>3x portas USB 3.2 da 1ª geração, sendo 1x Type-C</p> <p>1x porta para headset (entrada combinada de fone de ouvido e microfone)</p> <p>1x porta HDMI 1.4b</p> <p>1x slot de cartão SD</p>
Conformidades	<p>O equipamento deverá possuir drives e manuais disponibilizados em página da internet do fabricante.</p> <p>Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</p>

Item: 04

Chassis	<p>O chassis do equipamento deverá ser em cores neutras, tal como preto, prata ou cinza.</p> <p>As dimensões do equipamento deverão ser no máximo, altura de 3 cm, largura de 34 cm, profundidade de 23 cm.</p>
Processador	<p>O processador deverá possuir no mínimo 6 núcleos, 12 threads, 2.70 GHz de frequência por processador e em turbo 5.10 GHz, 12 MB Intel® Smart Cache, 8 GT/s de velocidade do barramento e no máximo 45 W TDP.</p> <p>O processador deverá suportar resolução máxima (HDMI 1.4) de até 4096x2304@30Hz, além de oferecer suporte a DirectX 12 e Suporte para OpenGL 4.5.</p> <p>O processador deverá ser compatível com Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost), Intel® Optane™ Memory, Tecnologia Intel® Speed Shift, Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, Tecnologia Hyper-Threading Intel® e Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x).</p> <p>O processador deverá possuir no mínimo, segundo plataforma CPU Benchmarks, 10550 pontos.</p> <p>O processador deverá ser de 10ª ou de 11ª geração e estar em produção.</p>
Memória	<p>Deverá vir instalado no equipamento memória RAM de 8GB com frequência mínima de 2666 MHz. O equipamento deverá ser compatível com até 32 GB de memória total.</p>
Armazenamento	<p>Deverá vir instalado no equipamento disco SSD PCIe NVMe M.2 de no mínimo 256GB.</p>
Placa de vídeo	<p>Integrada ao processador.</p>
Tela	<p>O equipamento deverá possuir tela touch Full HD WVA de no mínimo 14" (1920x1080), com tratamento antirreflexo.</p>
Sistema operacional	<p>Deverá vir instalado no equipamento licença original e vitalícia do Microsoft Windows 10 Professional 64bits que possibilite Serviços de junção de domínio,</p>

	Criptografia de unidades do BitLocker, Serviços de acesso remoto, Editor de políticas de grupo e Windows Update for Business.
Bateria	Deverá vir instalado no equipamento bateria de no mínimo 3 células de até 51Whr.
Integrado	Deverá ser integrado ao equipamento placa de rede Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.1 ou superior. Deverá ser integrado ao equipamento webcam widescreen HD integrada (1280 x 720 a 30 fps) e com microfone digital duplo ou superior. Deverá ser integrado ao equipamento alto-falantes estéreos duplos de 2 W ou superior.
Adaptador de energia	Deverá acompanhar o equipamento um adaptador de 90 Watt AC
Certificação	O equipamento deverá possuir certificação Energy Star e Epeat. As mesmas deverão ser apresentadas junto a proposta no ato do certame.
Garantia	O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses diretamente com a fabricante. A garantia deve oferecer suporte a hardware e software 24 horas por dia e 7 dias por semana, ou seja, de segunda-feira a domingo. O atendimento inicial poderá ser feito via telefone do tipo 0800 ou chat no site da fabricante. Após diagnóstico do problema, em caso de suporte e reparo físico, o mesmo deverá ocorrer no local, aonde o equipamento estiver alocado. O suporte físico deverá ocorrer em até 7 dias úteis. O equipamento deverá possuir uma tecnologia que permita a detecção de problemas, notificação ou criação de casos que necessitem de suporte técnico da fabricante. Caso o problema do equipamento não seja resolvido, se dentro do período de garantia, o fornecedor deverá encaminhar um novo equipamento de acordo com as especificações e garantia descritas neste item e edital. A garantia deverá cobrir danos acidentais como quedas, derramamento de líquidos ou sobretensão de energia. A garantia deverá contemplar a bateria do notebook pelo mesmo tempo.
Portas e conexões	Deverá possuir no mínimo: 1x porta de rede ethernet compatível com conector do tipo RJ-45 de 10/100/1.000 Mbps. 4x portas USB 3.1, sendo 1x USB 3.1 Type-C. 1x tomada de áudio universal. 1x porta HDMI 2.0. 1x slot de cartão uSD. 1x slot de cartão uSIM. 1x slot de segurança para inclusão de cabo.
Conformidades	O equipamento deverá possuir drives e manuais disponibilizados em página da internet do fabricante. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação. Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

5. DA GARANTIA e ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que Apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de Responsabilidade da Contratada.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 **Atestado de fornecimento de** equipamento equivalente ou superior ao objeto em papel timbrado da empresa/instituição e assinado pelo representante legal da empresa, **especificando, o valor do contrato o número da Nota Fiscal,** e o processo no qual a empresa participou

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Almoxarifado Central da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC localizado no Campus Histórico da UFLA.

7.1.1 A empresa será a responsável pelo desembarque do objeto sem custos para a Fundação.

7.1.1.1 O almoxarifado não dispõem de equipamentos para o desembarque do objeto.

7.2 Todos os custos com frete, seguro, descarga bem como os serviços de instalação, treinamento na máquina e software in loco deverão estar inclusos.

7.3 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 150 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

7.3.1 O recebimento e aceitação do objeto se dará nas condições descritas abaixo:

7.3.2 Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações solicitadas.

7.2.3. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de até 7 (sete) dias após o treinamento in loco realizado pela empresa.

7.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas neste Termo;

7.5. A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-FUNDECC se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.6. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-Fundecc.

7.7. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo e conferência dos equipamentos pelo Coordenador do Contrato 022/2020 VALE/UFLA.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

8.1 O valor estimado para essa contratação foi apurado com base na IN 73/2020. Foram feitas pesquisas diretas com fornecedor do ramo de atividade, sites especializados e compras em outros órgãos. Portanto apurou-se o valor estimado conforme quadro abaixo:

Descrição	Item	Qtd	Pesquisa A	Pesquisa B	Pesquisa C	Total	Média	Total
Notebook intel core I5 10300H	1	10	R\$ 8.820,00	R\$ 7.599,00	R\$ 8.549,05	R\$ 24.968,05	R\$ 8.322,68	R\$ 83.226,83
Notebook intel core I5 10210U	2	10	R\$ 6.580,00	R\$ 7.545,00	R\$ 8.914,00	R\$ 23.039,00	R\$ 7.679,67	R\$ 76.796,67
Notebook intel core I7 8565U	3	10	R\$ 9.475,00	R\$ 8.099,10	R\$ 8.500,00	R\$ 26.074,10	R\$ 8.691,37	R\$ 86.913,67
Notebook intel core I7 10610	4	10	R\$ 15.990,00	R\$ 13.789,00	R\$ 17.499,84	R\$ 47.278,84	R\$ 15.759,61	R\$ 157.596,13
O Valor Total Estimado é de : R\$ 404.533,30								

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prof Otávio Camargo Campoe
Coordenador
CONTRATO 022 VALE UFLA





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural -FUNDECC
Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Marca	Valor unit	Valor total

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos com frete, seguro, descarga bem como os serviços de instalação, treinamento na máquina e software in loco.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

ASSISTENCIA TÉCNICA:

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

REPRESENTANTE LEGAL - _____ :

CPF: _____

Assinatura Representante legal





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

ANEXO III

MODELO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021

ATA Nº xx/2021

VALIDADE 12 MESES

Aos ___ dia(s) de mês de ___ de dois mil e vinte e um (___/___/2021, na FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, Lavras/MG, Gerenciadora do Registro de Preços/FUNDECC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 0xx/2021, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Direção Executiva – FUNDECC, do processo acima referenciado, RESOLVE celebrar a Contratação mais vantajosa pelo sistema registro de preços de empresa especializada no fornecimento de computadores portáteis **NOTEBOOK** incluindo garantia, assistência técnica e acessórios, conforme especificação contida no ANEXO I do instrumento, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

Empresa Classificada:

CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx –

Valor Unitário: R\$ xx,xx

Valor Total: R\$xxxxx,xx

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 2.1 Intel Core i5-10300H (2.5 GHz até 4.5 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce GTX 1650 Ti com 4GB de GDDR6 / Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, Expansível até 32 GB (2 slots soDIMM, sem slot livre) / SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 / Tela Full HD WVA de 15.6'.

Incluso garantia minima de 12 meses e assistencia técnica





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

2.2 Intel Core i5-10210U (1.6 GHz até 4.2 GHz, cache de 6MB, quad-core, 10ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce MX250 com 2GB de GDDR5 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) / SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 / Tela Full HD WVA de 15.6'.

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

2.3 Intel Core i7-8565U (1.8 GHz até 4.6 GHz, cache de 8MB, quad-core, 8ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics 620 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz, Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) / HD de 1TB (5400RPM) SATA 2.5" / Tela touch HD de 14",

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

2.4 Intel Core i7-10510U (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quad-core, 10ª geração) / Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce MX230 com 2GB de GDDR5 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, / SSD de 256 GB PCIe NVMe M.2 / Tela touch Full HD IPS de 14".

Incluso garantia mínima de 12 meses e assistência técnica

Deverá ser fornecido por demanda 10 Unidades

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a FUNDECC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro na Lei nº 8666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- b2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e
- e) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3.As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4.As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 9666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5.Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6.No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.O prazo para entrega será de até 30 dias no almoxarifado central da Fundação de desenvolvimento Científico e Cultural FUNDECC localizado no Campus Histórico da UFLA .

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/fatura** , contendo o detalhamento dos equipamentos , numero da autorização de fornecimento enviada e nome do projeto ou solicitante, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.A. **Nota Fiscal/fatura** deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 8666/93.

5.2.A respectiva **nota fiscal/fatura** deverá estar devidamente discriminada, em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural.

5.3.Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.4.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA A COMPRA

6.1.As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme demanda, pelo Setor de Compras da FUNDECC.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.realizar a entrega dos equipamentos ora contratados dentro dos prazos estabelecidos, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência;

7.3.facilitar o acompanhamento e controle dos serviços ora contratados;

7.5.manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza das atividades prestadas;

7.6.cientificar a FUNDECC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;

7.7.arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições federais,

7.8.estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto deste contrato;

7.9.responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente à FUNDECC ou a terceiros prejudicados em virtude dos serviços contratados;

7.10.abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem da FUNDECC para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos deste contrato, sem sua prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto.

7.11.efetuar seguro total, sem franquia à FUNDECC.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 015/2021 e seus anexos, as propostas da empresa: xx, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra





FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

numerado, independentemente de transcrição.

8.2.A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos previstos em lei, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, conforme o mandamento que emerge da Lei nº 8666/93.

8.2.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis

Fica eleito o foro de Lavras - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Lavras - MG, _ de _____ de 2021.